Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 29 • São Paulo, terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.783, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Bebedouro, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 13.967, de 24 de janeiro de 2020, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Bebedouro, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2020

RODRIGO GARCIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº 64.784, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Itápolis, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 5.538, de 31 de janeiro de 2020, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Itápolis, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de fevereiro de 2020

RODRIGO GARCIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de fevereiro de 2020.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 10-2-2020

No processo SG-PRC-2019-01642, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, mediante realização de procedimento licitatório, do imóvel localizado na Rua Serra de Botucatu, 1.577, Vila Gomes Cardim, no Município de São Paulo, objeto da matrícula nº 56.691 do 9° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 12.530, obedecidas as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo SG-PRC-2020-00002, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, mediante realização de procedimento licitatório, do imóvel localizado na Rua Astor de Mattos Carvalho, 222, no Município de Cabrália Paulista, objeto da transcrição nº 10.827 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piratininga, cadastrado no SGI sob o nº 14.683, obedecidas as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo SG-PRC-2020-00003, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, mediante realização de procedimento licitatório, do imóvel localizado na Avenida Nova Cantareira, 607, Bairro Tucuruvi, no Município de São Paulo, objeto da matrícula nº 114.271 do 3° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 12.748, obedecidas as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-30, de 10 de fevereiro de 2020

Constitui Comissão de monitoramento do Plano de Ação relativo às atividades inerentes à incorporação da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – Imesp pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp, autorizada pela Lei 17.056-2019

O Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo, no uso da atribuição conferida pela alínea "g" do inc. II do art. 59 do Dec. 61.036-2015, e considerando a promulgação da Lei 17.056-2019, que autoriza o Poder Executivo a adotar providências relacionadas à extinção e incorporação das empresas que especifica e dá providências correlatas, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída, junto ao Gabinete do Secretário de Governo, Comissão de Monitoramento do Plano de Ação e cronograma de atividades, constantes no relatório final do Grupo de Trabalho criado pela Resolução SG-32, de 12 de julho de 2019, inerentes à incorporação da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - IMESP pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Artigo 2º - A Comissão será constituída por membros representantes do órgão e entidades a seguir indicados:

I - Secretaria de Governo;

II - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP;

III - Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – IMESP.

Parágrafo único - Os membros da Comissão serão designados pelo Secretário Executivo de Governo.

Artigo 3º - A Comissão poderá contar nas reuniões com o apoio técnico de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias relacionadas à incorporação.

Artigo 4º - A Comissão exercerá suas funções até a realização da Assembleia Geral que efetivar a incorporação da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - IMESP pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor-Chefe, de 7-2-2020

No processo DETRAN-2.699.350-2019, Vols. I e II + SG-477.484-2020, sobre vista dos autos: "Fica deferida vista do processo em referência, a interessada Analucia Penna Malta Minervino, OAB/SP-234.936, por 10 dias, no interior do Palácio do Governo, Avenida Morumbi, 4500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (Lei federal 8.906-94, art. 7º, § 1º, item 2), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa."

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despachos do Diretor, de 10-02-2020

Processo 038.935/19 (F3-3700) - JOSE CARLOS DELMORE EIRELI - AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) CONTÍNUO E EVENTUAL, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

AUTOS – 8166/DER/77 – 4º Vol. – RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA. DEFIRO o requerido às fls. 100/111, pela permissionária, e AUTORIZO a operação EM CARÁTER EXPERIMENTAL por 90 (noventa) dias, a tabela de horários e distâncias de fls. 106/108 (itinerário ¨B¨e ¨C¨), devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após a publicação no D.O.

AUTOS – 7343/DER/73 – 6º Vol. – VIAÇÃO CAMPOS DOS OUROS LTDA. DEFIRO o requerido às fls. 184/185, pela permissionária, e AUTORIZO a prática EM CARÁTER EFETIVO, a tabela de horários e distâncias de fl. 202 (itinerário a – até a Estação da Luz) e fl. 203 (itinerário B – até Terminal Rodoviário do Tietê), devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após a publicação no D.O.

AUTOS – 4291/DER/62 – 3º Vol. – RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA. DEFIRO o requerido à fl. 139, pela permissionária, e AUTORIZO a operação EM CARÁTER EXPERIMENTAL por 90 (noventa) dias, a tabela de horários e distâncias de fl. 144 (itinerário B – até CESP), devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após a publicação no D.O.

AUTOS – 0115/ARTESP/14 – 1º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A. DEFIRO o requerido às fls. 64/66 pela permissionária, e AUTORIZO a operação EM CARÁTER EXPERIMENTAL por 180 (cento e oitenta) dias, a tabela de horários e distâncias de fl. 71, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após a publicação no D.O.

AUTOS – 8012/DER/77 – 5º Vol. – VIAÇÃO JACAREÍ LTDA. DEFIRO o requerido à fl. 518, aditado às fls. 526 e 538 pela permissionária, e AUTORIZO a operação EM CARÁTER EFETIVO, a tabela de horários e distâncias de fl. 543 (itinerário B) e fl. 544 (itinerário C), devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após a publicação no D.O.

Processo 004.158/05 – Protocolo 503.033/20 – RÁPIDO FENIX VIAÇÃO LTDA – AUTORIZO, pelos documentos apresentados no presente, a emissão do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o Certificado pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Processo 004.074/05 – Protocolo 502.452/20 – VIAÇÃO TREVISAN E LOGÍSTICA LTDA – AUTORIZO, pelos documentos apresentados no presente, a emissão do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o Certificado pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Processo 008.910/10 - Protocolo 502.407/20 – CLÉSIO ALENCAR REINIG. AUTORIZO a renovação de seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 anos a contar de 25-02-2020.

Processo 008.930/10 - Protocolo 503.694/20 – EUGÊNIO AMÉRICO RODRIGUES. AUTORIZO a renovação de seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 anos a contar de 05-02-2020.

Processo 008.986/10 - Protocolo 503.194/20 – GUSTAVO MORETI ZANIN. AUTORIZO a renovação de seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 anos a contar de 25-02-2020.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-56, de 6-2-2020

Delega competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Barretos

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP,

Considerando as competências previstas nos incisos I e VI, do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o disposto no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;

Considerando os interesses organizacionais, visando a otimização das atividades da Autarquia e os elementos contidos no protocolo SPdoc 450106/2020, resolve:

Artigo 1º - Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do Detran-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Barretos, competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, prevista no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran:

I - Ana Carolina Caiel, Oficial Estadual de Trânsito, RG 42.425.549;

II - Anderson Ricardo Maximino, Diretor Técnico I, RG 43.206.072;

III - Beatriz Nardy de Freitas Moreira, Agente Estadual de Trânsito, RG 29.201.204;

IV - Conrado Marcio do Carmo, Diretor Técnico I, RG 32.746.755-1;

V - Gisele da Silva, Oficial Administrativo, RG 45.586.794;

VI - Jamile Aguiar dos Reis Fagiani, Diretor Técnico II, RG 35.054.975-8;

VII - Leonrado de Oliveira Sousa, Oficial Estadual de Trânsito, RG 27.486.343-1;

VIII - Lívia Garcia Pedroso, Agente Estadual de Trânsito, RG 33.678.733;

IX - Luiz Ricardo de Oliveira, Diretor Técnico I, RG 43.155.862-0;

X - Marcos Antonio de Souza Lima Moreira da Costa, Diretor Técnico I, RG 40.657.881;

XI - Paulo Ricardo Raimundo, Oficial Administrativo, RG 46.184.511;

XII - Rubia Cristina Macedo Carvalho, Oficial Administrativo, RG 40.908.489.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Detran-SP 71, de 20-04-2018.

Comunicado

FAZENDA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2019, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2020, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS DEVERÃO, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, **impreterivelmente até o dia 06 de abril de 2020**, o quantitativo de seus quadros.

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto a transmissão e publicação, deverão contatar a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2020@imprensaoficial.com.br